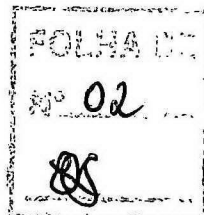




Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



RESOLUÇÃO Nº. 001/2012

Câmara Municipal de Maratáizes

Protocolo nº 6083

Data: 17 / 12 / 12

Protocolista: (S)

17:30

"DISPOE SOBRE REAJUSTE DE TICKET ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº. 004/2008."

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **aprovou** e o Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, autorizado a reajustar o valor do Ticket Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, concedidos pela Resolução Plenária nº. 004/2008, para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2012.

Parágrafo Único – Terão direito à percepção do Ticket Alimentação, todos os servidores que estejam em atividade no Poder Legislativo.

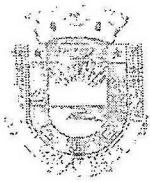
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica 339039.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes-ES, 11 de janeiro de 2012.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA



Submeto o presente projeto de resolução aos Nobres Vereadores com o objetivo de atualizar o que se apresenta o valor do ticket que tem natureza de ajuda de custo na manutenção familiar de cada servidor, o que é próprio a dignidade da pessoa humana, princípio estabelecido pela Constituição Federal, em seu art.1º, inciso III.

Motivou-me a tanto, ainda, o reconhecimento ao esforço e zelo de todos no cumprimento das atribuições que lhe são postas normativamente, e, ainda, a necessidade de fazer frente à elevação de custos com alimentos que se está suportando neste momento.

A escolha do valor deveu-se, especialmente, à necessidade de compatibilização com os valores pagos por outras Câmaras Legislativas, uns possíveis, outros nem tanto, mas, o que importa, neste momento, é o reconhecimento e a responsabilidade no estabelecimento de um valor que possa ser suportado orçamentariamente pela Câmara.

Confio nos pares aos quais, respeitosamente, solicito apoio à iniciativa.

Marataízes, em 11 de janeiro de 2012.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes.


SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
RESOLUÇÃO

PROC. Nº 6083

NESTA DATA FAÇO REVERSSA DESTES AUTOS ao

Acta Contábil para parecer
quanto a viabilidade orçamentária
e disponibilidade de financia

MARATAÍZES/ES 19 DE junho DE 2012


CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Willian de Souza Duarte
PRESIDENTE


Processo nº. 6083/2012

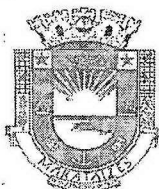
Sr. Presidente,

Conforme levantamento do impacto
financeiro e despesas mensais em anexo
um tempo que há despesas para pagamento
das despesas seguintes.

em 27/11/2012

Nº. de Protocolo: 33

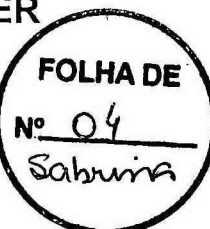

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Jones Brumana Marotta
CONTADOR - CRC 4572-ES



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PARA PARECER



1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

1.1. (X) Geração de Despesa 1.2. () Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

1.1.1. (X) Criação 1.1.2. () Expansão 1.1.3. () Aperfeiçoamento

1.2.1. (X) Lei 1.2.2. () Decreto 1.2.3. () Portaria 1.2.4. () Outros

1.3 Descrição: Reajuste do ticket

Alimentação dos servidores deste Poder.

2. DESPESA

2.1. Quantidade :

2.2. Especificação:

2.3. Valor R\$13.650,00

2.4. Programação de Pagamento: 01/01/2012

2.5. Fonte de Recursos: Através do repasse recebido do Executivo Municipal

2.5.1. TESOURO: -

2.5.2. FUNDO MUNICIPAL: -

2.5.3. CONVÊNIO: -

2.5.4. OPERAÇÃO DE CRÉDITO: -

2.5.5. OUTRA FONTE: -

MÊS VALOR EXERCÍCIO n EXERCÍCIO n+1 EXERCÍCIO n+2 :

JANEIRO:	7.800,00	7.800,00+	5.850,00	13.650,00
FEVEREIRO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
MARÇO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
ABRIL:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
MAIO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
JUNHO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
JULHO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
AGOSTO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
SETEMBRO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
OUTUBRO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
NOVEMBRO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00
DEZEMBRO:	13.650,00		13.650,00	13.650,00

TOTAL: 163.800,00 163.800,00 163.800,00

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Programação de Trabalho: 01.031.001.2001- 3.1.9.0.1.1

3.2. Saldo Disponível das Dotações: 420.000,00

3.3. Valor da Despesa a Ser Deduzido das Dotações: 163.800,00

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

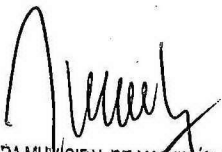
3.4. (3.2 – 3.3) Suficiência de Dotações ou Necessidade de Suplementação Orçamentária: -0-

4. ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PRESIDENTE ÀO PRESIDENTE.

Solicito uma análise do impacto orçamentário-financeiro desta despesa.



Em 25 / 01 / 2012


CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Jones Brumana Marotta
CONTADOR - CRC 4572-ES

Carimbo e assinatura do Assessor Financeiro Contábil

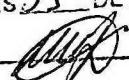
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
RECEBIDA

PROC. Nº 6083

NESTA DATA FOI RECEBIDA DA AUTORIDADE

procurador para análise e parecer

MARATAÍZES/ES 31 DE janho DE 2012


CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Willian de Souza Duarte
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Maratáizes

Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

Protocolo nº 6203

Data: 23/02/12

PARECER PROCURADOR Nº 12...../2012 Protocolista: (S)

Projeto de Resolução nº 001/2012 – protocolo 6083, de 17-12-2012;
Autoria: Presidente da Mesa Diretora, Vereador WILLIAN DE SOUZA DUARTE.

Ementa: Dispõe sobre o aumento no valor do Ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal, previsto na Resolução Plenária 004/2008.

1363
FOLHA DE
Nº 06
Sabrina

RELATÓRIO – O Presidente desta Casa de Leis inicia o projeto de Resolução sob destaque, visando estabelecer – com aumento – ticket alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, concedidos pela Resolução Plenária 004/2008, em R\$ 350,00 – trezentos e cinquenta reais -, extensivo a todos os servidores.

Aponta o art. 2º que as despesas têm dotação orçamentária própria, na rubrica 339039.

O art. 3º aponta que a Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

É como relato, o quanto basta.

FUNDAMENTAÇÃO – Estabelece a Lei orgânica do Município:

Art. 81. Compete a(o) Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regime Interno: I- representar a Câmara Municipal; II- dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;(…) V- fazer publicar os Atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ela promulgados (...) XIII- autorizar as despesas da Câmara.

Posto assim, fica claro que a iniciativa do Projeto pode ser considerada legítima, pois parte do Chefe do Poder Legislativo, a quem incumbe autorizar a realização de despesas, inclusive obedecendo aos limites da LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Note-se que o CONTADOR desta Casa em parecer lançado manualmente no verso de fls. 03 aponta a existência de dotação orçamentária própria,

Guaraldi



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



apresentando, inclusive demonstração do impacto financeiro sobre as despesas da Câmara.

Nesse ponto devo aduzir que enquanto a Lei Orçamentária para 2012 não for publicada em sua íntegra, contendo os anexos e emendas parlamentares, não poderá ser considerada em vigência, ficando assim o limite de gastos ao Sr. Contador desta Casa, a quem sugiro o envio, novamente deste projeto, para que deixe claro a forma como tudo está sendo conduzido, sob o aspecto contábil, e especialmente quanto à existência de dotação orçamentária.

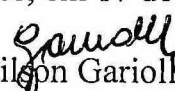
CONCLUSÃO - Superado este ponto, não encontro qualquer outro óbice ao normal seguimento da proposta dentro do processo legislativo, indo às Comissões temáticas que deverão manifestar-se, para, após, ser submetida a discussão e votação plenárias, se assim ficar ali definido.

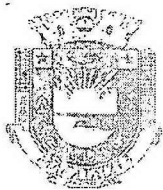
Para sua aprovação deverá obter votos da maioria simples, desde que presente a maioria absoluta.

Peço licença para alertar quanto à correta publicação da Resolução de modo a que fique assegurada sua inteira publicidade, não devendo sê-lo apenas em mural desta Câmara.

É como vejo.

Maratáizes, em 17 de fevereiro de 2012.


~~Edmilson~~ Edmilson Garioli
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

**PARECER A RESOLUÇÃO 001/2012,
QUE DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
TICKET ALIMENTAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, PREVISO NA RESOLUÇÃO
PLENÁRIA N° 004/2008.**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, dispondo sobre o reajuste do ticket-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Marataízes.

Cumprindo-se os trâmites legais, referido projeto veio à comissão, para parecer.

PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, de acordo com o art. 40, inciso I do REGIN desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica de redação.

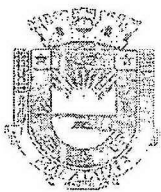
O Projeto de Lei visa conceder aumento do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Marataízes, tendo como valor atualizado R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Tal projeto tende a ajustar o valor pago por esta Casa de Leis aos valores de outras Câmaras Legislativas.

VOTO DA COMISSÃO

Portanto, essa Comissão, exercendo seu controle de constitucionalidade, considera o Projeto de Resolução 001/2012 **CONSTITUCIONAL**.

Marataízes, 23 de fevereiro de 2012.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

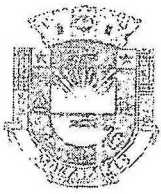


Câmara Municipal de Marataízes – Plenário Elias Silva.

PAULO CESAR AZEVEDO REZENDE
Presidente – Relator

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Vice – Presidente

ALCERY PAULO DE SOUZA
Membro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO,
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.**

**PARECER A RESOLUÇÃO 001/2012,
QUE DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
TICKET ALIMENTAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, PREVISÃO NA
RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 004/2008.**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, dispondo sobre o reajuste do ticket-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Marataízes.

Cumprindo-se os trâmites legais, referido projeto veio à comissão, para parecer.

PARECER DO RELATOR

O REGIN estabelece em seu art. 41, inciso II, g, que: "Compete a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas opinarem sobre a compatibilidade ou adequação de quaisquer proposições que importem aumento de despesa pública".

Referido projeto trata do aumento do ticket-alimentação fornecido por esta Casa de Leis aos seus servidores.

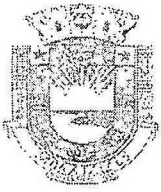
O valor atualizado será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), recebendo parecer positivo do setor contábil quanto ao impacto financeiro e orçamentário, que informa haver dotação para pagamento da despesa.

As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, cuja rubrica é 339039.

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, julga oportuna e justa a iniciativa sob exame, entendendo que não há impedimento para o seguimento do processo.

Marataízes, 23 de fevereiro de 2012.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA

Presidente- Relator

PAULO CESAR AZEVEDO REZENDE

Vice-Presidente

ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Membro

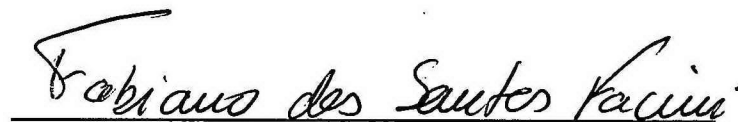


Certidão

CERTIFICO que a Resolução nº 001/2012, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 23 de fevereiro de 2012.



Fabiano dos Santos Facini
Assessor de Imprensa da C.M.M.



CERTIDÃO


CERTIFICO que a presente Resolução nº 01 /2012, foi APROVADA, em Sessão Ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa:.....sim
Agissé Melchíades de Souza Filho:.....sim
Alcery Paulo de Souzasim
Ida Maria Zeltzer Gazzani.....sim
Jesuel Fernandes Fabiano.....ausente
Luiz Carlos Silva Almeida:.....sim
Paulo Cesar de Azevedo Rezende.....sim
Venceslau Tinoco Serafim:..... sim
Willian de Souza Duarte.....Presidente

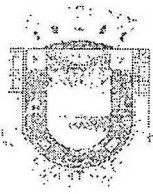
DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, APROVAR por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Maratáizes – ES, em 23 de fevereiro de 2012, do Plenário “Elias Silva”.



WILLIAN DE SOUZA DUARTE.
PRESIDENTE DA CMM.



Câmara Municipal de Marataízes



Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº. 01/2012

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TICKET ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº. 004/2008.”

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **aprovou** e o Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, promulga a seguinte Resolução:


Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, autorizado a reajustar o valor do Ticket Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, concedidos pela Resolução Plenária nº 004/2008, para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2012.

Parágrafo único – Terão direito a percepção do Ticket Alimentação, todos os servidores que estejam em atividade no Poder Legislativo.

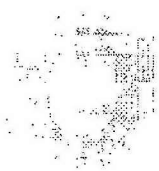
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica 339039.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes-ES, 24 de fevereiro de 2012.



WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

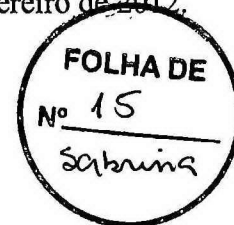
Protocolo

4329

01 03 / 2012

OFÍCIO Nº 011/2012 – GAB/PRES

Maratáizes, 29 de fevereiro de 2012.



Ao
Exmo Senhor Prefeito Municipal
DR. JANDER NUNES VIDAL
Maratáizes-ES

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho anexa cópia original da Resolução nº 01/2012, que dispõe sobre o reajuste de Ticket Alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, previsto na Resolução Plenária nº. 004/2008, e cópia da Resolução nº 002/2012, que Institui e regulamenta o Programa de Estágio de Complementação Educacional no âmbito da Câmara Municipal de Maratáizes.

Requeiro a Vossa Excelência a publicação das respectivas resoluções no Diário Oficial do Município.

Respeitosamente,

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M.